



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º.02/90

Projeto de Lei n.º.02/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei N.º. _____ de _____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste Artigo substituirá a tabela da Lei n.º. 790 de 07 de dezembro de 1.989.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

PADRÃO	DEZ/89	JAN/90	PERCENTUAL
P	3.050,28	4.880,44	60%
M	2.473,92	3.958,27	60%
I	1.850,79	2.961,26	60%
G	1.742,70	2.788,32	60%
D	1.622,08	2.595,32	60%
B	1.388,34	2.221,34	60%
A	1.340,33	2.144,52	60%

